



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2017-2020

PORTARIA Nº 010 / 2017

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo art. 86, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei nº 13.019/14, art. 2º, inciso VI e nos termos do Decreto Municipal nº 2.004/2017, art. 5º, inciso VII, como **Gestor** da Parceria a ser celebrada entre o município de Santa Cruz do Escalvado e a Associação Comunitária Santacruzense, a Sra. PATRÍCIA MONTEIRO CASTANHEIRA.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, são atribuídos poderes de controle e fiscalização.

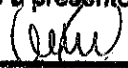
Art. 3º São atribuições do Gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao Chefe do Poder Executivo e a Comissão de Avaliação e Monitoramento a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas mensais e prestação de contas final, levando em consideração o relatório técnico de monitoramento e de avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 16 de março de 2017.


SONIA MARIA UNTALER
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado em 16/03/2017 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo a presente.

Assinatura